

**Projeto de Lei n.º 95/2013**

Barrolândia - TO, 18 de fevereiro de 2.013.

**Dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários do Quadro Geral dos servidores Municipais e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Barrolândia Estado do Tocantins aprova e eu Prefeita Municipal Sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica instituído o Quadro de Pessoal da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, Com base nos princípios constitucionais e de acordo com as diretrizes estabelecidas na Lei de regime Jurídico Único dos Funcionários Públicos Municipais de Barrolândia.

**Art. 2º** - Constituem partes integrantes desta lei os anexos I a VI, compreendendo o Quadro de Pessoal da Administração Direta do Poder Executivo, Com suas formas de provimento, direito e vantagens atribuídas ao funcionário.

**Art. 3º** - Os cargos criados por esta Lei e constantes do Anexo I, com suas denominações e em número certo, com respectivas atribuições e cujo salário é pago pelo Município, são organizados e agregados em nível de Secretaria e Diretoria e serão providos segundo princípios de carreira.

**Art. 4º** - As carreiras são constituídas de cargos da mesma orientação profissional, nos níveis básicos (alfabetizado e auxiliar), médios e superiores, atendido os requisitos de escolaridade, experiência ou profissionalização e especialização para o desempenho das respectivas tarefas típicas.

**Art. 5º** - Para fins de provimento dos cargos de carreira exigir-se-á:

I - Segundo a escolaridade:

- a) - nível Alfabetizado, os que sabem ler e escrever;
- b) - nível auxiliar, os que tenham concluído o ensino fundamental;
- c) - nível médio, os que tenham concluído o ensino médio;
- d) - nível superior, os que tenham concluído o curso superior, com registro no respectivo órgão de classe.

II - Segundo a experiência ou profissionalização:

- a) - Experiência em atividades com aparelhos e máquinas de valor considerado, sem escolaridade aprovada;



- b) - Treinamento específico, além do nível básico de escolaridade;
- c) - Profissional com escolaridade de nível médio.

**Art. 6º** - O provimento dos cargos pelos atuais funcionários não concursados será feito por Decreto do Executivo, mediante aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos na forma da Lei.

**Art. 7º** - os cargos em comissão, ficam com nomeação e exoneração atribuídas exclusivamente ao chefe do Poder Executivo, cujas atribuições específicas de cada setor administrativo ao qual for nomeado, são os não concursados.

**Parágrafo Primeiro** - Sempre que possível os cargos de chefia serão lotados por servidores do mesmo setor ou departamento, desde que preencham os requisitos exigidos para o exercício da função.

**Parágrafo Segundo** - O servidor investido em cargo de comissão fará jus à Função Gratificada, que será estabelecida por decreto do executivo, cujo valor adicionado ao salário, não poderá exceder ao salário base da nova função.

**Art. 8º** - O servidor investido em função paralela às do cargo pelo qual foi nomeado, fará jus à Função Gratificada, que será estabelecida pelo poder executivo, cujo valor não poderá exceder a 100%(cem por cento) do salário base.

**Parágrafo Único** - Poderá ainda receber Função Gratificada os servidores Federais, Estaduais ou Autárquicos, à disposição do Município, cujo valor será estabelecido pela Prefeita Municipal, não podendo esta ser superior aos valores recebidos pelos funcionários do Município, em funções similares.

**Art. 9º** - Os salários estabelecidos nos anexos integrantes desta Lei serão revistos uma vez por ano, tendo como data base o mês de abril de cada ano.

**Art. 10º** - O Executivo Municipal Só poderá conceder reajuste de salários aos Servidores mediante aprovação pela Câmara Municipal obedecendo aos limites impostos pelos Art. 169 da Constituição Federal e Art. 19 da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000.

**Art. 11º** - Nenhum servidor poderá receber salário inferior ao salário mínimo vigente no País.

**Art. 12º** - Fica o poder executivo autorizado a Contratar Pessoal sob o regime de contrato temporário, em caso de

excepcional interesse público até o limite de 20% do total dos servidores concursados.

**Art. 13°** - O Executivo Municipal realizará concurso público para preenchimento de vagas no quadro permanente sempre que julgar necessário, Sendo portando necessário, sempre que houver necessidade de contratação de quantidade superior ao fixado no artigo 12 desta Lei.

**Parágrafo Único** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer contratações de pessoal para atender convênios firmados com os governos: Federal, Estadual, Autarquias ou ONGs, por tempos determinados sem que estes sejam incluídos no percentual fixado no Art.12 desta Lei.

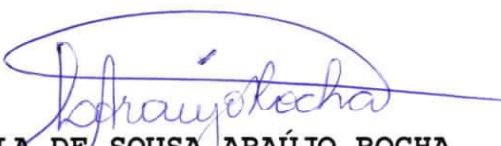
**Art. 14°** - Os Funcionários ocupantes do cargo de motorista do Transporte Escolar da Zona rural CNH "D", terão uma gratificação de 20% (Vinte por cento) em cima do seu vencimento mensal para auxiliar nas suas despesas como: Alimentação e Combustível.

**Art. 15°** - Os Funcionários ocupantes do cargo de "GARI" que trabalham especificamente na coleta do lixo, terão uma gratificação de 20% (Vinte por cento) em cima do seu vencimento mensal.

**Art. 16°** - Esta Lei tem como princípio básico manter os atuais salários de todos os servidores já concursados bem como os que vierem a ser contratados para os mesmos cargos.

**Art. 17°** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de fevereiro de 2.013, revogando-se todas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barrolândia aos 18 dias do mês de fevereiro de 2.013.



**LEILA DE SOUSA ARAÚJO ROCHA**  
Prefeita Municipal  
Vice Presidente da ATM

ANEXO I - QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO.

CARGOS	VAGAS	NOMEAÇÃO	ESCOL. MINIMA
<b>GABINETE DA PREFEITA</b>			
Prefeita (o) Municipal	01	Eletivo	AFINS
Vice-Prefeito(a) Municipal	01	Eletivo	AFINS
Chefe de Gabinete da Prefeita	01	Comissão	AFINS
Assessor de Gab. da Prefeita	02	Comissão	AFINS
Assessor Jurídico	01	Comissão	Bacharel em Direito
Chefe de Controle Interno	01	Comissão	Ensino Médio
Assistente Administrativo	03	Conc. Público	Ensino Fundamental
Recepcionista	02	Conc. Público	Ensino Fundamental
<b>SEC. DE ADMINISTRAÇÃO e FINANÇAS</b>			
Secretário de Administração e Finanças	01	Comissão	AFINS
Secretário Executivo de Administração	01	Comissão	AFINS
Diretor de Executivo de Admin. E Compras	01	Comissão	AFINS
Coordenador de Compras	01	Comissão	Ensino Médio
Chefe de Gabinete	01	Comissão	AFINS
Coordenador de Almoxarifado	01	Comissão	Ensino Médio
Coordenador de Patrimônio	01	Comissão	Ensino Médio
Assistente Administrativo	06	Conc. Público	Ensino Médio
Técnico em informática	04	Conc. Público	Ensino Médio
Diretor do Departamento de Pessoal	01	Comissão	AFINS
Auxiliar Administrativo	06	Conc. Público	Ensino Fundamental
Digitador	04	Conc. Público	Ensino Médio
Auxiliar de Serv. Gerais	07	Conc. Público	Alfabetizado
Vigilante	08	Conc. Público	Alfabetizado
Diretor de Finanças	01	Comissão	AFINS
Diretor do Setor Imobiliário	01	Comissão	Nível Médio
Coord. De Orçamento	01	Comissão	Nível Médio
Tesoureiro	01	Conc. Público	Ensino Médio
Fiscal de tributos	03	Conc. Público	Ensino Médio
Motorista CNH "D"	01	Conc. Público	Alfabetizado
<b>SEC. EXECUTIVA DA AGRICULTURA</b>			
Secretário Executivo de Agricultura	01	Comissão	AFINS
Diretor de Agricultura	01	Comissão	AFINS
Chefe de Gabinete	01	Comissão	AFINS
Coordenador de Desenvolvimento Agrário	01	Comissão	AFINS
Coordenador do Programa Compra Direta	01	Comissão	Ensino Médio
Coordenador do Meio Ambiente	01	Comissão	AFINS
Operador de Tratores	03	Conc. Público	Alfabetizado
Auxiliar de Serv. Gerais	03	Conc. Público	Alfabetizado
<b>SEC. EXECUTIVA DE ASSUNTOS PARLAMENTARES</b>			
Secretario Executivo de Comunicação e Assuntos Parlamentares	01	Comissão	AFINS
Diretor de Comunicação e Assuntos Parlamentares	01	Comissão	AFINS
Auxiliar de Serviços Gerais	01	Conc. Público	Alfabetizado
Vigilante	01	Conc. Público	Alfabetizado
<b>SECRETARIA DA EDUCAÇÃO</b>			



Secretario da Educação	01	Comissão	Nível Superior
Diretor de Esportes	01	Comissão	AFINS
Diretor de Educação	01	Comissão	Nível Superior
Chefe de Gabinete	01	Comissão	Ensino Fundamental
Coordenador de Apoio	02	Comissão	Nível Médio
Coordenador de Esporte	01	Comissão	Ensino Fundamental
Supervisor Esportivo	03	Comissão	Ensino Fundamental
Assistente Administrativo	04	Conc. Público	Nível Médio
Auxiliar Administrativo	02	Conc. Público	Ensino Fundamental
Auxiliar de Serv. Gerais	20	Conc. Público	Alfabetizado
Motorista CNH "D"	08	Conc. Público	Alfabetizado
Merendeira	10	Conc. Público	Alfabetizado
Zelador Quadra de Esporte	02	Conc. Público	Alfabetizado
Bibliotecário	03	Conc. Público	Ensino Fundamental
Vigilante	10	Conc. Público	Alfabetizado
<b>SECRETARIA EXECUTIVA DA CULTURA.</b>			
Secretario Executivo da Cultura	01	Comissão	AFINS
Diretor de Cultura e Juventude	01	Comissão	AFINS
Coordenador de Artes Cênicas	01	Comissão	AFINS
Coordenador de Rítmicos Musicais	01	Comissão	AFINS
Coordenador de Cultura	01	Comissão	Ensino Fundamental
Assistente Administrativo	02	Conc. Público	Ensino Fundamental
Vigilante	02	Conc. Público	Alfabetizado
<b>SEC. EXECUTIVA DE OBRAS SERV.URBANOS</b>			
Secretário Executivo de Obras	01	Comissão	AFINS
Diretor de Obras	01	Comissão	AFINS
Chefe de Gabinete	01	Comissão	AFINS
Coordenador de Limpeza Publica	01	Comissão	AFINS
Zelador do Cemitério	02	Conc. Público	Alfabetizado
Garis	25	Conc. Público	Alfabetizado
Auxiliar de Serv. Gerais	05	Conc. Público	Alfabetizado
Eletricista	01	Conc. Público	Alfabetizado
Pedreiro	02	Conc. Público	Alfabetizado
<b>SEC. EXECUTIVA DE ASSISTENCIA. SOCIAL</b>			
Secretária Executiva de Assistência Social	01	Comissão	AFINS
Diretor Assistência Social	01	Comissão	AFINS
Coordenador de Apoio a Mulher e Assuntos Religiosos	01	Comissão	Ensino Fundamental
Coordenador CRAS	01	Comissão	Nível Médio
Coordenador CREAS	01	Comissão	Nível Médio
Coordenador CCFV	01	Comissão	Nível Médio
Chefe de Gabinete	01	Comissão	AFINS
Coordenador de Programas Sociais	01	Comissão	Nível Médio
Assistente Administrativo	02	Conc. Público	Nível Médio
Auxiliar Administrativo	02	Conc. Público	Ensino Fundamental
Auxiliar de Serv. Gerais	01	Conc. Público	Alfabetizado
<b>SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES</b>			
Secretário Executivo de Transportes	01	Comissão	AFINS
Diretor de Transportes	01	Comissão	AFINS
Chefe de Gabinete	01	Comissão	AFINS
Motorista CNH "D"	05	Conc. Público	Alfabetizado
Chefe do DEMER	01	Comissão	AFINS
Mecânico	01	Conc. Público	Alfabetizado



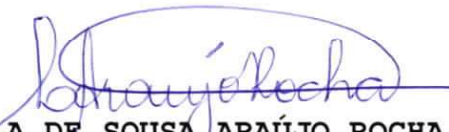
Auxiliar de Serviços Gerais	04	Conc. Público	Alfabetizado
Ajudante de Manutenção	02	Conc. Público	Alfabetizado
Operador de Máquinas pesadas	03	Conc. Público	Alfabetizado



**LEILA DE SOUSA ARAÚJO ROCHA**  
Prefeita Municipal  
Vice Presidente da ATM

**ANEXO II - SALÁRIOS DO QUAQRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO  
ENSINO FUNDAMENTAL/ALFABETIZADO**


<b>CARGOS</b>	<b>VENCIMENTOS</b>
RECEPCIONISTA	678,00
AUXILIAR DE SERV. GERAIS	678,00
MERENDEIRA	678,00
GARIS	678,00
ZELADOR DE CEMITÉRIO	678,00
VIGILANTE	678,00
ZELADOR DA QUADRA DE ESPORTES	678,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	678,00
MOTORISTA CNH "D"	850,00
BIBLIOTECÁRIA	678,00



**LEILA DE SOUSA ARAÚJO ROCHA**  
Prefeita Municipal  
Vice Presidente da ATM

**ANEXO III - SALÁRIOS DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO  
NÍVEL MÉDIO**


CARGOS	VENCIMENTOS
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	935,00
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	935,00
DIGITADOR	678,00
FISCAL DE TRIBUTOS	935,00
TESOUREIRO	935,00



**LEILA DE SOUSA ARAÚJO ROCHA**  
Prefeita Municipal  
Vice Presidente da ATM

**ANEXO IV - SALÁRIOS DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO  
NÍVEL PROFISSIONAL**

<b>CARGOS</b>	<b>VENCIMENTOS</b>
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	1.200,00
MOTORISTA CNH "D"	935,00
OPERADOR DE TRATOR	678,00
AJUDANTE DE MANUTENÇÃO	678,00
ELETRICISTA	1.610,00
MECÂNICO	1.000,00
PEDREIRO	900,00



**LEILA DE SOUSA ARAÚJO ROCHA**  
Prefeita Municipal  
Vice Presidente da ATM


**ANEXO V - SALÁRIOS DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO  
CARGOS EM COMISSÃO**

CARGOS	VENCIMENTOS
PREFEITA (O)	7.000,00
VICE-PREFEITO (A)	4.500,00
ASSESSOR JURÍCO	4.000,00
CHEFE DE CONTROLE INTERNO	1.210,00
ASSESSOR DE GABINETE PREFEITA	700,00
CHEFE DE GABINETE DA PREFEITA	1.320,00
<b>SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>	2.500,00
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO	2.000,00
DIRETOR EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO e COMPRAS	2.000,00
COORDENADOR DE ALMOXARIFADO	770,00
COORDENADOR DE PATRIMÔNIO	970,00
COORDENADOR DE COMPRAS	1.100,00
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL	1.320,00
DIRETOR DE FINANÇAS	1.320,00
DIRETOR DO SETOR IMOBILIARIO	1.320,00
COORDENADOR DE ORÇAMENTO	900,00
<b>SECRETÁRIO EXECUTIVO DA AGRICULTURA</b>	2.000,00
DIRETOR DE AGRICULTURA	1.320,00
COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO	750,00
COORDENADOR DO PROGRAMA COMPRA DIRETA	750,00
COORDENADOR DO MEIO AMBIENTE	990,00
<b>SECRETARIO EXECUTIVO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E COMUNICAÇÃO</b>	2.000,00
DIRETOR DE COMUNICAÇÃO E ASSUNTOS PARLAMENTARES	900,00
<b>SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO</b>	2.500,00
DIRETOR DE EDUCAÇÃO	1.320,00
DIRETOR DE ESPORTES	1.320,00
CHEFE DE GABINETE	700,00
COORDENADOR DE APOIO	700,00
COORDENADOR DE ESPORTE	990,00
SUPERVISOR ESPORTIVO	700,00
<b>SECRETARIO EXECUTIVO DE CULTURA</b>	2.000,00
DIRETOR DE CULTURA E JUVENTUDE	1.320,00
COORDENADOR DE CULTURA	720,00
<b>SECRETARIO EXECUTIVO DE OBRAS E SERV. URBANOS</b>	2.000,00
DIRETOR DE OBRAS	1.320,00
FISCAL DE EXECUÇÃO DE OBRAS E LIMPEZA PÚBLICA	1.200,00
COORDENADOR DE LIMPEZA PUBLICA	800,00
<b>SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	2.000,00
DIRETOR DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.320,00
COORD. DE APOIO A MULHER E ASSUNTOS RELIGIOSOS	770,00
COORDENADOR DO CRAS	1.100,00
COORDENADOR DO CREAS	1.100,00
COORDENADOR DO CCFV	1.100,00
COORDENADOR DE RÍTIMOS MÚSICAIS	765,00
COORDENADOR DE ARTES CÊNICAS	680,00
COORDENADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS	990,00
<b>SECRETÁRIO EXECUTIVO DE TRANSPORTES</b>	2.000,00
DIRETOR DE TRANSPORTES	1.320,00



CHEFE DO DEMER

1.320,00



**LEILA DE SOUSA ARAÚJO ROCHA**  
Prefeita Municipal  
Vice Presidente da ATM